



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 121 /2023/DURB/GARIU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 523/2023

Assunto: Processo N.º 640/16 Titular do Processo: BARQUE PUBLICIDADE, LDA

Requerimento N.º: 9/23

Requerente: BARQUE, LDA

Local: AV. DO ALENTEJO

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 06/02/2023

PROPOSTA DE: PAINEL PUBLICITÁRIO C/ 12m2

O requerente solicita a colocação de uma estrutura publicitária com 12m2.

A estrutura será colocada na Av. do Alentejo, pelo prazo de 12 meses.

Trata-se de uma estrutura idêntica a outras já colocadas na área do município. No que concerne ao local de implantação não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor ao licenciamento da estrutura publicitária em apreciação.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade na estrutura publicitária em apreço, também nada há a opor.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização para colocação de estrutura publicitária com 12m2, na Av. do Alentejo, pelo prazo de 12 meses e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Foto e planta de localização do painel no local.

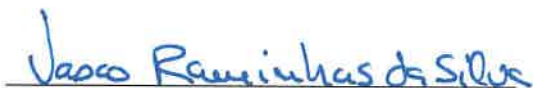
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

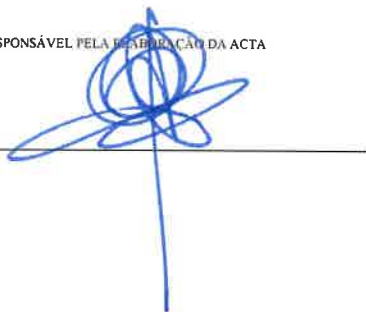


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

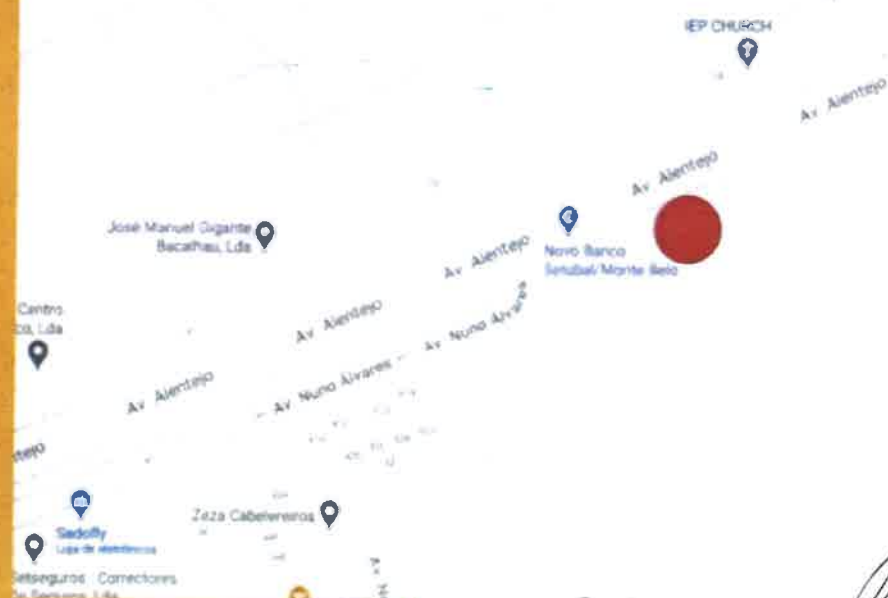
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA REPRODUÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



BARQUE



[Handwritten signature]